



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000 - Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - contabilgrego@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2639/2020  
(de 11 de fevereiro de 2020)

“Estabelece o valor atualizado para pagamento dos créditos de pequeno valor de acordo com a Lei Municipal nº 1.252 de 26 de maio de 2010 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADO, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no parágrafo do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.252, de 26 de maio de 2010, que define os créditos de pequeno valor para os fins do artigo 100, § 3º, da Constituição Federal.

### D E C R E T A

Art. 1º - O crédito decorrente de sentença judicial transitada em julgado, cujo valor a partir da entrada em vigor deste Decreto, corresponda ao importe de R\$ 9.989,25 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), será considerado de pequeno valor no Município de Dourado.

Parágrafo Único. A quantia expressada no “caput” deste artigo corresponde à atualização monetária de 4,31 (quatro vírgula trinta e um por cento) de acordo com a variação do IPCA-IBGE apurada no exercício de 2019, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.252 de 26 de maio de 2010.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

At. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 11 de fevereiro de 2020

  
Luiz Antonio Rogante Junior  
Prefeito Municipal